



**GDF**

**SE**

**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**

Homologado em 6/6/2007. DODF nº 113, de 14/6/2007

Parecer nº 114/2007-CEDF  
Processo nº 410.001225/2007  
Interessado: **Carla Inah Gamboa Alves**

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

**HISTÓRICO** - Carla Inah Gamboa Alves, angolana, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

**ANÁLISE** – A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova:

Tempo escolar: 3 anos

Horas de estudo: 3.240 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

**CONCLUSÃO** – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência de estudos realizados por Carla Inah Gamboa Alves, no Centro Pré-Universitário de Luanda (Colégio Jacimar), em Luanda - Angola, ao ensino médio, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 29 de maio de 2007

**ELINO ALVES DE MORAES**  
**Conselheiro-Relator**

Aprovado na CEB  
e em Plenário  
em 29/5/2007

**Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA**  
Presidente do Conselho de Educação  
do Distrito Federal